

DTM-SUP/DER-007-17/09/1981  
(2.1)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS E  
PROCURADOR CHEFE

O ENGº FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO,  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
no uso de suas atribuições,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Fica fixado o prazo máximo e improrrogável de  
30 (trinta) dias para a obrigatória manifestação dos Diretores de Diretorias, Divisões,  
Assessorias, do Chefe de Gabinete da Superintendência e do Procurador Chefe do  
Departamento, sobre as normas baixadas pela PRT-SUP/DER-049-17/09/1981.

Artigo 2º - Fica convidado a manifestar-se, sobre as  
normas a que alude o artigo anterior, qualquer órgão desta Autarquia que tenha  
contribuição a oferecer ao aprimoramento de tais normas.

Artigo 3º - As manifestações serão dirigidas à ARS, que  
as coligirá, coordenará e transmitirá a esta Superintendência com os  
pronunciamentos cabíveis, para inclusão no Manual de Normas do DER e  
competente divulgação interna.

Artigo 4º - Esta DTM entrará em vigor nesta data.

ENGº FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
SUPERINTENDÊNCIA DO DER